

EDITAL Nº 87/2026 - DRG-PEP/IFSP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Edital de Retificação do Edital nº EDITAL Nº 86/2026 - DRG-PEP/IFSP

Edital de Auxílio Para Participação Estudantil em Eventos

ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Presidente Epitácio, Alexandre Ataíde Carniato, no uso de suas atribuições e por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, torna público o presente Edital e comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para viabilizar, por meio do Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil do IFSP, a participação de estudantes em eventos, para os(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste campus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observados os critérios em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e as Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO AUXÍLIO

1.1. O auxílio para participação estudantil em eventos tem como objetivo apoiar a participação de estudantes regularmente matriculados no IFSP Campus Presidente Epitácio em eventos extracurriculares de caráter acadêmico-científico, tecnológico, extensionista, de representação estudantil, esportivo e/ou cultural, de âmbito estadual, regional e nacional, nas modalidades presencial ou virtual, através da disponibilização de recurso financeiro que poderá ocorrer por meio de reembolso com a finalidade de custear as despesas totais ou parciais com taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e transporte.

2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste edital todos os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFSP Campus Presidente Epitácio nos cursos técnicos concomitante/subsequente, técnico integrado ou superior, que atendam os seguintes requisitos:

1. Frequência igual ou superior a 75% no mês anterior à solicitação do auxílio;
2. Não possuir pendências de entrega de documentação, relatórios de prestação de contas ou recebimento indevido de recurso sem o ressarcimento à instituição pelo Programa de Ações Universais.

2.2. Não poderão se inscrever neste edital estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividade Complementar, ENADE e/ou colação de grau.

2.3. O(a) estudante poderá acumular o auxílio em eventos com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas.

2.4. O auxílio é limitado a 1 (uma) concessão por ano a um mesmo estudante.

2.5. O(a) estudante poderá ser beneficiado(a) com mais de 1 (uma) concessão se o valor máximo

previsto para custear os auxílios não for atingido, sendo o pedido avaliado pela Coordenadoria Sociopedagógica.

3. DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

3.1. Para fins de concessão deste auxílio, serão considerados os seguintes eventos:

3.1.1. Eventos científicos e tecnológicos como congressos, seminários, simpósios, fóruns, conferências, jornadas e colóquios, onde o(a) estudante tenha trabalho aprovado ou esteja inscrito como ouvinte;

3.1.2. Eventos esportivos que tenham relação com projetos ou ação pedagógica do IFSP: competições regionais, estaduais e nacionais, desde que o estudante esteja inscrito como competidor nas modalidades esportivas do evento;

3.1.3. Eventos de natureza cultural, artística e de extensão, além de feiras e exposições tecnológicas que tenha relação com projetos ou ação pedagógica do IFSP;

3.1.4. Intercâmbio de estágios;

3.1.5. Eventos regionais, estaduais e nacionais organizados pelo movimento estudantil: eventos destinados aos estudantes participantes dos Grêmios, Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Associações Atléticas;

3.1.6. Olimpíadas do conhecimento, competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas.

3.2. Não serão contemplados neste edital:

3.2.1. Eventos promovidos pelo IFSP quando disponibilizados recursos para a participação do estudante (transporte, alimentação e hospedagem);

3.2.2. Eventos não promovidos pelo IFSP, mas disponibilizados recursos para a participação do estudante (transporte, alimentação e hospedagem);

3.2.3. Visitas Técnicas;

3.2.4. Excursões, visitas a museus, parques aquáticos ou locais turísticos;

3.2.5. Cursos ou minicursos de verão, de aperfeiçoamento, de capacitação e similares;

3.2.6. Olimpíadas do conhecimento, competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas contemplados em outros editais;

3.2.7. Eventos esportivos ou culturais que não tenham vínculos com projetos ou ação pedagógica do IFSP;

3.2.8. Programa de mobilidade internacional;

3.2.9. Eventos de outra natureza ou contemplados em outros editais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo e deverão ser realizadas até o dia 10 de cada mês, seguindo as seguintes etapas:

1. Preenchimento do formulário eletrônico disponível no link:
<http://pep2.ifsp.edu.br/limesurvey/index.php/183329>;
2. Encaminhamento da documentação obrigatória que deverá ser anexada ao formulário eletrônico, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Documentação Obrigatória	
Para estudantes que ainda não foram ao evento	a) Comprovante de inscrição no evento em nome do estudante; b) Termo de Compromisso (Anexo I do Edital); c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSP/PEP, contendo o nome e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo II do Edital); d) Cópia da programação completa do evento, constando data, local e outras informações sobre o evento; e) Cópia do aceite do trabalho, comprovante de envio de trabalho ou similar, emitido pela organização do evento, quando houver; f) Comprovante de dados bancários em nome do(a) estudante; g) Autorização do Responsável (Anexo III do Edital), quando menor de 18 anos.
Para estudantes que já foram ao evento (solicitação retroativa/reembolso)	a) Comprovante que participou do evento (certificado/diploma/comprovante de comparecimento/etc); b) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSP/PEP, contendo o nome e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo II do Edital); c) Cópia do aceite do trabalho, comprovante de envio de trabalho ou similar, emitido pela organização do evento, quando houver; d) Comprovante de dados bancários em nome do(a) estudante.

4.2. Serão consideradas inscrições completas aquelas em que todas as questões obrigatórias previstas no formulário eletrônico estejam respondidas e todos os anexos tenham sido enviados.

4.3. Para efeito de verificação do preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

4.4. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante requerente.

4.5. O IFSP/PEP não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos digitalizados.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

5.1. Os recursos para a concessão do auxílio para participação estudantil em eventos serão provenientes do orçamento da Política de Assistência Estudantil do IFSP-PEP através do Programa de Ações Universais.

5.2. Para atendimento deste edital será previsto o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).

5.3. O recurso previsto no item 5.2 poderá ser ampliado considerando a disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFSP-PEP.

5.4. O auxílio terá o valor máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) por estudante e não terá a obrigatoriedade de cobrir todas as despesas.

5.5. Quadro com regra de cálculo das concessões:

Descrição	Regras
Alimentação	Será disponibilizado o valor de até R\$100,00 (cem reais) por dia de participação no evento.
Hospedagem	Será disponibilizado o valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por pernoite.
Transporte	Será disponibilizado o valor de até R\$100,00* (cem reais) para cada 250 quilômetros de distância da sede do evento em relação ao IFSP – Campus Presidente Epitácio. *O valor referente ao auxílio com transporte não poderá ser fracionado
Taxa de Inscrição	Será disponibilizado o valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para eventos virtuais e até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participação presencial.

6. SELEÇÃO

6.1. As solicitações de auxílio serão avaliadas pela Coordenadoria Sociopedagógica, que poderá ter sua análise subsidiada pela respectiva Coordenação de Curso.

6.2. Na impossibilidade de atendimento à todas as solicitações, a análise das inscrições considerará os critérios abaixo relacionados, aplicados cumulativamente e na ordem apresentada:

I. Estudantes beneficiários do Programa de Auxílio Permanência classificados em alta e média vulnerabilidade conforme pontuação obtida pelo IVS;

II. Estudantes ingressantes por meio da Lei de Reserva de Vagas (Lei Federal n.º 12.711/2012 atualizada pela Lei Federal n.º 14.723/2023);

III. Estudantes atendidos pelo NAPNE;

IV. Estudantes que tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento, priorizando-se o primeiro autor e a ordem de co-autoria.

7. RESULTADO

7.1. Os resultados das solicitações serão divulgados mensalmente por meio da página <https://pep.ifsp.edu.br/index.php/sociopedagogica/politica-de-assistencia-estudantil> - aba "Ação Universal".

7.2. Caberá recurso ao resultado caso o estudante identifique algum erro de análise e queira solicitar revisão da sua inscrição.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para csp.pep@ifsp.edu.br com o assunto “Recurso Edital Auxílio a Eventos”, onde o(a) estudante deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada e anexar documentação correspondente à motivação do recurso (caso se aplique) em até dois dias úteis após a divulgação do resultado mensal.

7.4. Não serão aceitos documentos encaminhados no recurso para completar inscrições que foram indeferidas por falta de documentação.

7.5. Os recursos serão analisados e respondidos por e-mail em até 3 dias úteis pela Coordenadoria Sociopedagógica.

7.6. É responsabilidade do(a) estudante, ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos, acompanhar todas as publicações referentes ao edital.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrições	Até o dia 10 de cada mês (a partir da data de abertura do edital)
Resultado das solicitações	Até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições
Recurso ao resultado	Até 3 dias úteis após a divulgação do resultado mensal
Prazo final para inscrições (previsão)*	Até 10 de novembro de 2026
Encerramento do Edital	24 de novembro de 2026

*As inscrições serão recebidas até o dia 10/11/2026 ou até que o valor total disponibilizado conforme item 5.2 seja atingido, o que ocorrer primeiro.

9. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. Os auxílios serão pagos na forma de crédito em conta corrente ou poupança na qual o(a) estudante seja o(a) único titular, de acordo com as informações bancárias fornecidas no formulário de inscrição.

9.2. Não será possível o pagamento em conta de terceiros, conta conjunta, salário, privativa ou inativa.

9.3. A Coordenadoria Sociopedagógica não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e/ou problemas na conta do(a) estudante.

9.4. Não é garantido o pagamento do auxílio antes do início do evento, tendo em vista que a execução do pagamento está sujeita ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação e trâmites internos.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(a) estudante deverá apresentar a prestação de contas do auxílio em até 15 dias após o encerramento do evento, por meio do envio do certificado de participação, que deverá ser encaminhado no e-mail csp.pep@ifsp.edu.br, assunto “Prestação de Contas - Auxílio a Eventos”.

10.2. O não cumprimento do disposto no item 9.1 implicará no impedimento do estudante em receber novos auxílio financeiros para participar de eventos, até a regularização da situação, estando sujeito ao ressarcimento ao erário.

10.3. O(a) estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso (Guia de Recolhimento da União) na prestação de contas.

10.4. É vedada a transferência do incentivo recebido para outro(a) estudante ou a sua utilização para outra finalidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital tem como objetivo viabilizar a participação em eventos através da concessão de auxílio financeiro, sendo de total responsabilidade do(a) estudante e/ou responsável a realização e organização dos trâmites para tal, isto é, inscrição, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

11.2. Os(as) estudantes selecionados(as) pelo presente edital poderão ser convocados(as) pela Coordenadoria Sociopedagógica para apresentação de relatórios e demais documentos referentes à participação no edital.

11.3. Em caso de dúvidas, os(as) estudantes poderão buscar informações na Coordenadoria Sociopedagógica, localizada na sala A113, ou entrar em contato pelo telefone (18) 3281-9598 ou e-mail csp.pep@ifsp.edu.br.

Publicado no sítio institucional em 12 de agosto de 2026.

Alexandre Ataíde Carniato

Diretor-Geral

IFSP Campus Presidente Epitácio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo eu, _____ RG _____, CPF _____, estudante regularmente matriculado no curso _____ venho requerer análise para efeito de concessão de auxílio à participação em evento, conforme dados e respectiva documentação anexa ao formulário de inscrição, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada.

Declaro que li o Edital de Auxílio Para Participação Estudantil em Eventos e estou de acordo com suas regras e critérios, comprometo-me a utilizar o recurso solicitado para o seu devido fim e tenho ciência de que, caso receba o auxílio indevidamente, é meu dever restituir à instituição os valores recebidos através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Presidente Epitácio, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável, no caso de estudante menor de 18 anos

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DO EVENTO

Eu, _____,

Professor/a Coordenador/a do curso _____ do IFSP Campus

Presidente Epitácio, atesto para os devidos fins que o evento

contempla os critérios dispostos no item 3.1 do Edital e é relevante para a formação do/a estudante

Presidente Epitácio, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Coordenador (a) do Curso

Assinatura do(a) estudante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL

Eu, _____,

portador/a do RG _____, responsável legal pelo(a) estudante

_____, matriculado(a) no curso

_____ do IFSP campus Presidente Epitácio, estou ciente das

normas do Edital de Auxílio Para Participação Estudantil em Eventos, e autorizo a participação do referido

estudante no evento _____, a ser realizado no/s dia/s

_____, em _____ (cidade/estado).

Presidente Epitácio, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Responsável Pelo(a) Estudante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-PEP**, em 12/08/2026 14:28:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1223986

Código de Autenticação: ec85270c64



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19477-170